



Juridico Rondolandia <juridico.mt.rondolandia@gmail.com>

Georrefereciamento Urbano de Rondolândia

7 mensagens

LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <LUIZFELIPE5040@hotmail.com>

10 de maio de 2021 17:58

Para: "juridico@rondolandia.mt.gov.br" <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

Boa tarde,

Como conversado como o Senhor Luiz, estou enviando a planta em formato CAD para que seja verificado com a equipe técnica da prefeitura de Rondolândia, a necessidade retificar algum lote, quadra, ruas ou as suas nomeclaturas.

Caso haja a necessidade de alguma alteração da planta geral, que seja listado as alterações por e-mail.

Grato!

Att.

**LUIZ FELIPE DA SILVA
CARREIRO FALCÃO**

☎ 69 9 9315-2525

**Rondolandia Final 22-04.DWG**

1679K

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

11 de maio de 2021 07:45

Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <LUIZFELIPE5040@hotmail.com>

Bom dia,

Acuso o recebimento.
Oportunamente retornaremos.

Luiz Francisco da Silva

Procurador Jurídico

Procuradoria-Geral do Município

Rondolândia - MT

(66) 98447-7888

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

28 de maio de 2021 11:08

Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <LUIZFELIPE5040@hotmail.com>

Bom dia Luiz Felipe.

Anexo envio o 1º termo aditivo de prazo, conforme falamos.

Viste e nos devolva. Se tiver token de assinatura digital, também pode. ok

Somente renovando o que já falamos ao telefone, na terça-feira pela manhã reuniremos a equipe técnica da Prefeitura para discutirmos sobre a entrega final dos serviços, oportunidade que voltaremos a falar.

Luiz Francisco da Silva

Procurador Jurídico
Procuradoria-Geral do Município
Rondolândia - MT
(66) 98447-7888

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1º Termo aditivo - prazo - 28.05.21 - Contrato n. 10-20 - GF ENGENHARIA - Geo urbano.pdf
133K

LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <luizfelipe5040@hotmail.com>
Para: Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

1 de junho de 2021 14:31

Bom dia,

Segue em Anexo, o aditivo de prazo assinado.

Att.



De: Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de maio de 2021 11:08

Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <LUIZFELIPE5040@hotmail.com>

Assunto: Re: Georrefereciamento Urbano de Rondolândia

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aditivo de Prazo.pdf
3508K

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>
Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <luizfelipe5040@hotmail.com>

2 de junho de 2021 15:19

acuso o recebimento

Luiz Francisco da Silva

Procurador Jurídico
Procuradoria-Geral do Município
Rondolândia - MT
(66) 98447-7888

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LUIZ FELIPE DA SILVA
CARREIRO FALCÃO
☎ 69 9 9315-2525



Outlook-1485352828.jpg

16K

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>
Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <luizfelipe5040@hotmail.com>

7 de junho de 2021 11:00

Bom dia Luiz Felipe,

Tendo em vista, como havíamos lhe dito ao telefone na semana passada, tivemos os problemas do Covid19, com a classificação do município para alto risco de contágio e os casos dos servidores contaminados, inclusive o Chefe do Departamento de Regularização Urbana que se somou ao feriado prolongado, nos desculpamos pela demora na resposta a sua comunicação do dia 10/05/2021, acima.

Pois bem!

Hoje pela manhã, em reunião de trabalho com a equipe técnica do Município envolvida com o empreendimento objeto do Contrato n. 010/2020, tendo a participação do servidor Sr. Mauro Franco Leonardo, Chefe do Departamento de Regularização Municipal e da Sr^a. Suellen de Castilhos Ferreira, Fiscal do Contrato pela Contratante, com o fito de esclarecermos as dúvidas que nos foram postas, conforme conversas telefônicas mantidas e Vosso e-mail, esclarecemos o seguinte:

Primeiro, conforme constante do item 01, especificação do objeto, tanto do termo de referência integrante do Edital do Certame, da proposta de preços apresentada pela Contratada, da ARP n. 29/2020 da qual derivou-se o Contrato n. 010/2020, em sua cláusula primeira, consta que a Contratada entregará, além da planta atualizada do perímetro urbano de que trata a matrícula n. 9.692/2016, georreferenciados, além de outros:

a) os memoriais descritivos individualizados de cada lote;

b) a metragem das construções existentes;

c) identificação das ruas (sistema viário);

d) identificação das áreas públicas;

Esclareça-se, neste momento, a vista que é o que nos parece objeto de dúvidas, é o tratado nas letras “b” e “d”. Ou seja, o que o objeto do Contrato requer, além dos outros itens, é que a Contratada diga, podendo ser no próprio memorial descritivo em item descrito ou em adendo separado, se o imóvel possui construções ou não. Se positivo, indicar a metragem das edificações que, acreditamos, o método utilizado para realização do Geo já lhe permita fazê-lo, senão, deverá executá-lo, não importando de que forma. (letra “b”)

Em relação às áreas públicas (letra “d”), que identifique as mesmas, podendo ser no próprio mapa em cor diferente, especificada em legenda.

Neste ponto, orientamos que solicite do Sr. Mauro Franco Leonardo, que diga os locais (quadra/lote) que são próprios da Administração Pública.

Segundo, o **estudo ambiental** para os fins previsto na Lei da REURB (Lei n. 13.465/2017).

Lembrando que, no estudo, acompanhado da respectiva ART do profissional, deverá constar as propostas de solução para as questões ambientais identificadas pelo respectivo estudo.

Tal item do objeto do Contrato, destina-se a instrução do projeto municipal de regularização urbana, nos moldes definido pela Lei da REURB que, acerca das questões ambientais, deverá compatibilizar-se com o referido projeto de regularização, tendo em vista o disposto no §2º, do art. 12 da Lei 13.465/2017 que remete aos art. 64 e 65 da Lei n. 12.651/2012.

Portanto, buscando sanear as dúvidas que Vossa Senhoria apresentou em nossa conversa por telefone e no e-mail, para a entrega final do objeto, além do que já foi entregue na primeira etapa, deverá fazer incluir essas demandas apontadas.

Recomendo uma breve leitura da legislação citada, o que cremos, em muito, esclarecerá sobre o estudo ambiental.

Nos demais casos, acreditamos que, dada a expertise da Empresa com o objeto, será de fácil adequação.

Por fim, os servidores Suellen e Mauro, inclusive a Procuradoria Jurídica, estão à vossa disposição para a solução das demandas com a maior brevidade possível, oportunizando a entrega provisória do objeto contratado.

Luiz Francisco da Silva

Procurador Jurídico

Procuradoria-Geral do Município

Rondolândia - MT

(66) 98447-7888 - (66) 99292 6060 whatsapp

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>

7 de junho de 2021 11:06

Para: LUIZ FELIPE SILVA CARREIRO FALCÃO <luizfelipe5040@hotmail.com>

Complementando, porque me esqueci de anotar no acima.

Quanto a abertura das Ruas 28 de janeiro, 7 de Setembro e João Pereira até a Rua Zoró é para efetivá-las no mapa, certo.

Luiz Francisco da Silva

Procurador Jurídico

Procuradoria-Geral do Município

Rondolândia - MT

(66) 98447-7888

[Texto das mensagens anteriores oculto]